

**RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2009 – PROCESSO Nº 140/09**

Trata-se o presente de Relatório de Habilitação relativo à licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Menor Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de rede elétrica, reparo geral de piso e banheiros, remanejamento e/ou instalação de divisórias, instalação de rede de dados e voz e instalação de condicionador de ar. Aos três dias do mês de fevereiro de 2010, no Auditório do 3º Andar do Edifício Núcleo dos Transportes, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote "A", em Brasília-DF, a Comissão Permanente de Licitações, recebeu os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços das empresas abaixo relacionadas, conforme registrado em ata da sessão de recepção dos envelopes:

- **ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA**
- **RAVI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

1. Em prosseguimento à sessão foram abertos os envelopes de n.º01, contendo os Documentos de Habilitação.
2. Os Documentos de Habilitação foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Licitantes presentes.
3. Prosseguindo com os trabalhos internos, a Comissão Permanente de Licitações analisou todos os Documentos de Habilitação apresentados para atestar se os mesmos estavam substancialmente de acordo com os itens:

- 7.2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);
- 7.2.1 (Carta de Apresentação de Habilitação)
- 7.2.2 (Documentos referentes à habilitação jurídica);

- 7.2.3 (Documentos referentes à regularidade fiscal);
  - 7.2.4 (Documentos relativos à qualificação econômico-financeira); e,
  - 7.2.5 (Documentação relativa à Qualificação Técnica) do Edital;
4. Durante a análise dos documentos de habilitação, foi constatado que a empresa Ravi Engenharia e Construções Ltda apresentou a certidão que comprova a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedida antes de 60 dias da data de apresentação das Propostas. Assim, em cumprimento ao § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 e buscando ampliar a competição entre as duas únicas participantes do certame, a Comissão Permanente de Licitação realizou nova consulta por meio de internet comprovando que a empresa possui inscrição no Cadastro e que está ativa no mesmo.
5. Dessa forma, por terem atendido integralmente às exigências para habilitação, ficam consideradas **HABILITADAS** as empresas:

- **ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA**
- **RAVI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Brasília – DF, 04 de fevereiro de 2010.

**Augusto César Alves de Pinho**  
Presidente

**Paulo César de Oliveira**  
Membro

**Antonio Felipe Sanchez Costa**  
Membro

**André Alves Cunha**  
Membro